



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Secretaria da Saúde**

---

**RESULTADO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/20**

Resolução Comissão Avaliadora nº 010/2020

Tijucas, 26/06/2020.

A Comissão Organizadora, Examinadora E Julgadora Dos Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Saúde de Tijucas no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Processo Seletivo Simplificado 005/2020 JUNHO DE 2020,

**1. CONSIDERANDO QUE:**

- 1.1 o candidato inscrição nº 029 ao cargo de FARMACÊUTICA REDE a Sra. ANA CAROLINA MORILHO DE SOUZA SOLICITA RECALCULO PARA CONTABILIZAR HORAS DOS CERTIFICADOS QUE ALEGA TER APRESENTADO CONFORME EXIGENCIAS DO EDITAL E REAPRESENTA OS DOCUMENTOS PARA INCLUSÃO NO PROCESSO DE INSCRIÇÃO.
- 1.2 o mérito foi analisado o recurso interposto pelo candidato, sendo revisados e reanalisados todos os documentos constantes no envelope do candidato, sendo constatado que os documentos apresentados NÃO CUMPREM AS EXIGENCIAS DO ITEM 7.7 do edital. Embora a requerente tenha entregado junto com o pedido de recurso, tais documentos não foram anexados ao procedimento por descumprimento ao Item 8. do edital. Os documentos QUESTIONADOS PELA REQUERENTE e apresentados no ato da inscrição não podem ser considerados como comprovação conforme segue integra dos itens do EDITAL 005/2020:

“...

**7. DA AVALIAÇÃO - PROVA DE TÍTULOS**

*7.1. Para Avaliação da prova de títulos e dos critérios de desempate, o candidato deverá na hora de sua inscrição, apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada. Não será aceito entrega de documentos após a efetivação da inscrição do candidato.*

*7.2. Sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Saúde o recrutamento do pessoal de Processo Seletivo Público, observará a qualificação e a competência técnica para a realização das funções, mediante análise de Currículo obedecendo a critérios de pontuação, assim estabelecidos:*

*7.2.1. Curso Técnico em Enfermagem: 1,0 ponto (somente para este cargo);*

*7.2.2. Graduação na área afim: 1,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);*

*7.2.3. Pós Graduação – Especialização na área afim: 2,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);*

*7.2.4. Pós Graduação – Mestrado na área afim: 2,5 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação);*

*7.2.5. Pós Graduação – Doutorado na área afim: 3,0 pontos (para todos os cargos de avaliação por titulação).*

*7.3. Os critérios para desempate seguem a seguinte ordem (para todos os cargos):*

*7.3.1. Cursos de Aperfeiçoamento na área afim, maior quantidade de horas;*

*7.3.2. Maior tempo de Serviço na área;*

*7.3.3. Mais idoso; 7.3.4. Maior número de filhos.*

*7.4. Somente será aceito um (01) certificado de cada tipo de titulação do mesmo nível, não podendo haver soma para se chegar a uma graduação maior.*

*7.5. Serão considerados como Títulos, certificados de cursos na área da saúde.*

*7.6. Serão considerados os Cursos de Aperfeiçoamento, para todos os cargos, somente os cursos concluídos na área da saúde, no prazo máximo 5 (cinco) anos antes da data de inscrição, inclusive, as pós-graduação excedentes, que serão consideradas curso de aperfeiçoamento.*

*7.7. Somente serão aceitos certificados de cursos devidamente registrados ou declaração de órgão oficial que o promoveu, dos quais constem os conteúdos programáticos, a carga horária e o período da realização.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**

**Secretaria da Saúde**

---

*8. DA ENTREGA DOS TÍTULOS, CERTIFICADOS DE APERFEIÇOAMENTO, COMPROVANTE DE TEMPO DE SERVIÇO E CERTIDÕES DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES. O candidato no momento da inscrição deverá apresentar os títulos, os certificados de curso de aperfeiçoamento, comprovante de tempo de serviço e certidões de nascimento dos filhos menores que possui, através do original e cópia simples para autenticação pelo servidor designado ou cópia autenticada, para efeito de pontuação e desempate.*

**2. RESOLVE:**

- 2.1. INDEFERE a solicitação de considerar as cargas horárias dos certificados apresentados sem as especificações do item 7.7 do edital.

COMISSÃO ESPECIAL JULGADORA E AVALIADORA  
Processo Seletivo Simplificado